



**PUBLICAÇÃO**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Afixação na Sede  
(§ 1º do art. 87 da LOM)  
no dia 17 / 09 / 2003.  
Sis. Cristina M. de Freitas  
Visto

## **DECRETO LEGISLATIVO N° 078/2003.**

**REJEITAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO  
DE CABEDELO/PB, RELATIVAS AO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da  
Lei Orgânica Municipal;**

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2003 apreciou as Contas do Município, relativas ao exercício financeiro de 1995, e ele, com fulcro no art. 219, inciso V do Regimento Interno da Casa, PROMULGA o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam rejeitadas as Contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do então Prefeito JOSÉ FRANCISCO RÉGIS, relativas ao exercício financeiro de 1995, objeto do Processo TC nº 02778/96, em convergência com o Parecer TC nº 302/1998, datado de 09 de dezembro de 1998.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA  
PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 17 de setembro de 2003.**

  
**LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO**  
**PRESIDENTE**

**PUBLICAÇÃO**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Quinzenário Oficial da Cabedelo  
do dia 16/09/03 09 / 2003  
Sis. Cristina M. de Freitas  
Visto

**PUBLICAÇÃO**  
Câmara Municipal de Cabedelo/PB  
Quinzenário Oficial da Cabedelo  
do dia 16/09/03 08 / 03  
Sis. Cristina M. de Freitas  
Visto